



PR 15/2023

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 15/2023.

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre vereadora Sílvia da Bancada Feminista (PSOL), “institui a Frente Parlamentar em Defesa das Escolas Contra a Violência e os Discursos de Ódio”.

O objetivo da Frente Parlamentar será o de aprofundar os debates no âmbito legislativo no que se refere à defesa das escolas, vítimas da violência e de discursos de ódio.

De acordo com o texto proposto, nos termos do artigo 1º, o projeto em tela efetuará as seguintes iniciativas:

I - Discutir as razões que levam ao aumento da violência nas escolas e o discurso de ódio entre os mais jovens;

II - Estabelecer um diálogo com a comunidade escolar, profissionais da educação e pesquisadores sobre a violência no ambiente escolar;

III - Dispor os parlamentares que compõem esta frente como mediadores do diálogo entre o Poder Executivo e a sociedade civil e entidades afim de se resguardar o interesse público;

IV - Pesquisar e debater a necessidade de criação e implementação de políticas públicas de bem-estar social e mental e de combate aos discursos de ódio;

V - Produzir relatórios referentes à violência nas escolas da cidade de São Paulo e aos crescentes discursos de ódio entre os mais jovens

A referida Frente Parlamentar será composta por Parlamentares, considerados membros efetivos, mas também por membros colaboradores, de representantes de entidades de classe, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, grupos organizados / coletivos, além de profissionais, estudantes, e pesquisadores envolvidos com o escopo da referida Frente Parlamentar.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de resolução, a autora argumenta que as questões relacionadas à violência estão cada vez mais complexas, e que o registro de ocorrências tem crescido demasiadamente. Na sua visão, é



urgente um “amplo debate sobre políticas públicas de bem-estar social e mental, combate à intolerância religiosa e a grupos socialmente minoritários, uma vez que “nos últimos 22 anos o Brasil lidou com 24 ataques em escolas, sendo 9 deles tendo ocorrido nos últimos 5 anos. Apenas no ano passado, foram noticiados 5 atentados, e nesse ano ocorreram 2 em um intervalo de uma semana entre um ataque e outro. Junto a isso, observamos o crescimento do discurso de ódio na internet e fora dela. (...) Diante ao ocorrido em São Paulo em março desse ano, quando um jovem de 13 anos matou a facadas uma professora na Escola Estadual Thomazia Montoro, e na primeira semana de abril, quando um homem invadiu uma creche em Blumenau (SC), portando um machado e atentou contra a vida de quatro crianças, urge a necessidade de debater seriamente como combater a violência e o crescente discurso de ódio, principalmente entre os mais jovens”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da proposição sob a forma de um substitutivo a fim de adaptar o texto à melhor técnica legislativa, presente na Lei Complementar 96/1998 e suprimir qualquer identificação da Presidente da Frente Parlamentar.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista a relevância e o elevado interesse público da matéria, posto que pretende ampliar o debate, a reflexão e a geração de possíveis soluções para combater o problema da violência generalizada, entende que a iniciativa é relevante e possui grande interesse público, sendo, portanto, **favorável**, nos termos do substitutivo abaixo apresentado, a fim de aprimorar a redação legislativa e excluir as menções de notícias apresentadas na justificativa da proposição.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância de discutir e propor medidas que combatam a violência no contexto proposto pelo projeto, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer, nos termos do substitutivo abaixo apresentado.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável** à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo abaixo apresentado.



SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2023.

Cria a Frente Parlamentar em Defesa das Escolas Contra a Violência e os Discursos de Ódio.

A Câmara Municipal de São Paulo **R E S O L V E**:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa das Escolas Contra a Violência e os Discursos de Ódio com o objetivo de aprofundar os debates no âmbito legislativo no que se refere à defesa das escolas, vítimas da violência e de discursos de ódio, tendo como principais iniciativas:

- I - discutir as razões que levam ao aumento da violência nas escolas e o discurso de ódio entre os mais jovens;
- II - estabelecer um diálogo com a comunidade escolar, profissionais da educação e pesquisadores sobre a violência no ambiente escolar;
- III – permitir que os parlamentares que compõem esta Frente atuem como mediadores do diálogo entre o Poder Executivo e a sociedade civil, a fim de se resguardar o interesse público;
- IV - pesquisar e debater a necessidade de criação e implementação de políticas públicas de bem-estar social e mental e de combate aos discursos de ódio;
- V - produzir relatórios referentes à violência nas escolas da cidade de São Paulo e aos crescentes discursos de ódio entre os mais jovens.



Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar é facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo e será formalizada em Termo de Adesão próprio, publicado no Diário Oficial.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados pela sua Presidência e contarão ainda com um Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Parágrafo único. Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o seu Regimento Interno em que deverão constar, no mínimo:

- I – seu prazo de funcionamento;
- II – a duração do mandato de seus Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- III – seus objetivos;
- IV – a relação de seus membros efetivos.

Art. 4º A Frente Parlamentar produzirá relatórios nos quais apresentará a síntese de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar cursos, seminários e congressos para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados, ampliar a participação da sociedade e promover políticas públicas para o Município.

Art. 5º A “Frente Parlamentar em Defesa das Escolas Contra a Violência e os Discursos de Ódio” extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 6º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Reunidas,